



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 816/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO WILKER BARBOSA RIBEIRO.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **WILKER BARBOSA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.427.911/0001-84, situada na Rua Alberto Elias, 662 Loteamento jardim Evelina Nour - Catalão-GO, CEP 75.703-855, representada pelo sócio proprietário o Sr. Wilker Barbosa Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário portador do CPF 029.455.311-86, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 08/06/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 816/2021**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Municipal de Administração e Desenvolvimento Urbano, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2022023378 Licitação nº 020/2021**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do Município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 816/2021 com início em **01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de Dezembro de 2023, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JORNALISMO, BRIEFING, PRODUÇÃO E REVISÃO DE TEXTO INSTITUCIONAL JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, FOLLOW UP PARA IMPRENSA INTERNA, CLIPPING E RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA EXTERNA DOS PRINCIPAIS JORNAIS DO ESTADO**, para atender as necessidades desta prefeitura, conforme objeto já firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Valor estimado será pago em 12 (**doze**) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 4.428,94 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)**. Totalizando o valor de **R\$53.147,28 (cinquenta e três mil cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1001	04.122.0052.4001 MANUTENÇÃO DO GOVERNO EXECUTIVO MUNICIPAL	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	339039 OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE IPAMERI
JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal
Contratante

WILKER BARBOSA RIBEIRO
Contratado

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº